PREFEITURA MUNICIPAL
REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Nº PÁG 76
PI

Processo Administrativo nº 064/2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 017/2023.
CONTRATO N° 139/2023

Contrato de prestação de serviço entre a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia – PI / Fundo Previdenciário Municipal de Redenção do Gurguéia – PI e a empresa 29.715.669 NEHEMIAS LIMA VIEIRA FILHO, CNPJ: 29.715.669/0001-41, conforme cláusulas abaixo.

Termo de contrato de empreitada global que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ: 06.554.380/0001-92, Com sede na Avenida Álvaro Mendes, Nº. 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada por seu Prefeito o senhor Ângelo José Sena Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Getúlio Vargas, S/N_ Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade n° 1.878.834 SSP/PI, e do CPF n° 838.359.203-59, por intermédio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – RPPS, com sede estabelecida na Rua José Dário, s/n, Bairro centro, Redenção do Gurguéia – PI, inscrita no CNPJ sob nº 24.646.117/0001-05, representada neste ato pelo Sr. Gilmar Mendes Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.392.073-10, RG nº. 2.749.432 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Sena, s/n, Bairro Geoconda, desta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa 29.715.669 NEHEMIAS LIMA VIEIRA FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.715.669/0001-41, com sede na Quadra 247, Casa 03, bairro Dirceu Arcoverde, CEP 64078-250, Cidade de Teresina, estado do Piauí, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Nehemias Lima Vieira Filho, brasileiro, solteiro, bacharel em comunicação social, residente e domiciliado na Rua Poncion Caldas, Nº 5271, Bairro Parque Ideal, Condomínio Alameda Dirceu Residence – Bloco Livramento 401, cidade de Teresina, Estado do Piauí, portador da Carteira de Identidade n° 3.440.260 - SSP-PI, e do CPF n° 049.640.943-32, denominada CONTRATADA: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as clausulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA LEI APLICAVEL

1.0. A contratação é Dispensa de licitação conforme o Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, lei esta que rege as licitações e contratos na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS DOCUMENTOS

2.0. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos.

a) O Processo Administrativo nº 064/2023.
b) Dispensa de Licitações Nº 017/2023.
c) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

3.0. O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção e locação de sistema web, para atender as exigências da lei n.º 12.527/2011, lei complementar 131/2009, junto ao Fundo Previdenciário Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

3.1. Os serviços constantes no item anterior deverão ser prestados para o Fundo Previdenciário Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

4.0. Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte contratante, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela contratada, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para elaboração, alimentação, manutenção do sistema web.

4.1. Os trabalhos a serem contratados compreendem as atividades abaixo relacionadas, o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes:

I. Fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos ditames legais.

II. Dar suporte via internet, telefônico e treinamento na sede da Prefeitura / Fundo Previdenciário Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, bem como garantia de esclarecimento de dúvidas através de telefone, fax, e e-mail ou correio e serão prestados em dias uteis, de segunda a sexta;

III. Os serviços de suporte se darão por meio de instalação de redes físicas de computadores: Analise de estrutura administrativa, levantamento de soluções especiais e orientação na escolha dos equipamentos: reimplantação de sistema; atendimento técnico; importação de base de dados; digitação de dados; treinamento customização; recuperação de dados e arquivos; migração e conversão de dados;

IV. Elaboração de padrão para a implantação do sitio eletrônico, de acordo com as informações necessárias, previstas na legislação brasileira;

V. Responsabilizar-se pela implantação e manutenção dos serviços, garantir o trabalho com profissionais especializados e devidamente treinados, periodicamente atualizados e que seguem as normas recentes da legislação, garantindo precisão e conformidade dos trabalhos;

VI. Analisar, diagnosticar, definir alternativas, planejar – avaliação objetiva de procedimentos de gestão tendentes a identificar situações evitáveis que possam comprometer a curto, médio e longo prazo o resultado de ações governamentais;

VII. Prestação de serviços em desenvolvimento, manutenção e locação de sistema web, para atender as exigências da Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação e Lei Complementar n° 101/2000 – LRF.

VIII. Criar e realizar manutenção do layout e design de páginas e portais web; levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web; hospedagem em servidor de sites e portais; manutenção preventiva como: falhas em conexões com banco de dados, links quebrados, falhas no upload de fotos entre outros; e manutenção corretiva em falhas (scripts e banco de dados) e/ou erros do site/sistema.

IX. Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estabelecer o cronograma de atividades e os pontos de controle para execução dos serviços de cada projeto.

X. Etc.

4.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Implementação e condições Respeitadas às necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estabelecer o cronograma de atividades e os pontos de controle para execução dos serviços de cada projeto.

4.2.2. Os pontos de controle permitirão a CONTRATANTE, exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização dos serviços conforme previsto.

4.2.3. Os serviços de desenvolvimento deste contrato deverão ser realizados observando – se todos os critérios de qualidade especificados na seção 6 deste documento.

4.2.4. As páginas web deverão passar por manutenção constante de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, menus, documentos etc), com layout "clean", acesso fácil, simples e rápido.

4.2.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme especificado na seção 5 deste documento.

4.2.6. Somente serão pagos os produtos homologados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, mediante atesto que avalie os critérios de qualidade especificados na seção 6 deste documento.

4.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional com nível de formação em área especifica, semanalmente, para execução dos serviços com visita in loco.

4.2.8. A CONTRATADA deverá demonstrar que possui em seus quadros, no mínimo, os seguintes profissionais:

a) Jornalista,

b) Tecnólogo em sistema de informação. A comprovação deverá ser feita com registro, certificados ou diplomas.

4.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.3.1. A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os sistemas e a documentação a eles associados desenvolvidos pela Contratada.

4.3.2; A contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação e manutenção dos serviços.

4.3.3. A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.

4.3.4. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

4.3.5. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação e manutenção dos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.3.6. Os erros de implementação e manutenção deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pela CONTRATANTE.

4.3.7. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

4.3.8. A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação e manutenção.

4.3.9. O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação e manutenção, descrito no item acima, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo técnico da CONTRATANTE responsável pelo mesmo. A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

4.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. Criação e Manutenção do layout e design das páginas web Serviços de manutenção do layout e design das páginas web, conforme descrito a seguir:

a) Definir o design visual do conteúdo das páginas web, respeitando as normas e diretrizes para construção de páginas web do Governo Municipal, especificadas pela CONTRATANTE.

b) O padrão geral de design que deverá ser utilizado pela CONTRATADA encontra-se disponível na página da ATI;

c) Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;

d) Planejar um layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.

e) Levantamento, manutenção, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação das páginas web, Serviços de levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação das páginas web, de acordo com as necessidades específicas da contratante, conforme descrito a seguir:

e.1) Auxiliar na definição do público alvo das páginas web, do objetivo, dos serviços oferecidos e do diferencial para o público;

e.2) Realizar levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais das páginas web com os usuários;

e.3) Estruturar os requisitos levantados utilizando uma notação gráfica;

e.4) Realizar a validação dos requisitos funcionais e não funcionais documentados com os usuários responsáveis;

e.5) Definir as mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia);

e.6) Definir e obter o conteúdo das páginas web;

e.7) Definir a estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web;

e.8) Planejar a usabilidade e acessibilidade das páginas web.

4.5. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PÁGINAS WEB

4.5.1. Manutenção e Desenvolvimento de páginas Web conforme descrito a seguir:

a) Criar os elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);

b) Implementar o conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links identificados na atividade de análise;

c) Realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade

d) Realizar testes em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Netscape, Opera e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente.

e) Manutenção e Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas web Desenvolvimento de conteúdo dinâmico, como aplicativos, cadastros e formulários, que serão integrados às páginas web para suprir as necessidades específicas de cada órgão, conforme descrito a seguir:

f) Integração do conteúdo dinâmico às páginas web;

g) Manutenção e Desenvolvimento do modelo de dados da aplicação em termos de entidades e relacionamentos;

h) Modelar a estrutura interna da aplicação com base em seus componentes e relacionamentos, e, quando couber, esta modelagem deverá ser orientada a objetos utilizando Unified Modeling Language – UML;

i) Selecionar entre as tecnologias que mais se adequam ao desenvolvimento da aplicação de acordo com as características do problema;

j) Implementar a aplicação com base nos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos, utilizando as tecnologias selecionadas;

k) Realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade..

4.6. Disponibilizar documental e virtualmente a Prefeitura / Fundo Previdenciário Municipal de Redenção do Gurguéia – PI as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;

4.7. Utilização de pessoal com experiência e treinamento profissional adequado, estando os responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes;

4.8. Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências do Contratante e da Contratada (quando necessários), com base em documentos e informações fornecidas pela Contratante. Os documentos e as informações fornecidos serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratante no que tange a sua idoneidade.

CLÁUSULA QUINTA
DA EQUIPE PROFISSIONAL

5.0. Para atender os objetivos dos serviços contratados e assegurar que todas as necessidades do contratante estarão devidamente cobertas, além de evitar grandes interferências na rotina da Prefeitura / Fundo Previdenciário Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, os trabalhos serão desenvolvidos sob a responsabilidade e coordenação geral do responsável pela empresa, com a participação efetiva dos seus funcionários que compõem o escritório, bem como quaisquer outros profissionais que se fizerem necessários para uma prestação de serviços à altura da demanda sugerida.

5.1. A contratada responsabilizara-se por sua Equipe Técnica, privilegiando a experiência em gestão de sistemas, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

5.2. Procurações e substabelecimentos dos poderes necessários serão conferidos para o exercício das funções pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.0. A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

6.1. Os serviços serão desenvolvidos mediante a execução das seguintes atividades:

6.1.1. Os serviços de informações ao cidadão serão prestados pela Prefeitura Municipal / Fundo Previdenciário Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, a qual deverá atender todos os dispositivos legais, dentre eles:

I. Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, encaminhando-o aos setores responsáveis, quando for o caso;

II. Protocolizar os requerimentos de acesso a informações, formulados fisicamente, encaminhando-os aos setores responsáveis;

III. Informar sobre a tramitação dos pedidos de acesso nas suas respectivas unidades;

IV. Controlar os prazos de respostas dos pedidos de acesso, informando aos setores responsáveis a proximidade do término do prazo;

V. Receber as informações prestadas pelos setores responsáveis, encaminhando-as aos interessados;

VI. Manter histórico dos pedidos recebidos;

VII. Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

VIII. Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IX. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei

X. Dentre outros.

6.1.2. Estabelecer todos os quesitos que devem constar no Portal da Transparência, dentre eles:

I. Organograma administrativo;

II. Leis e atos normativos municipais;

III. Número de telefone e e-mail para contato;

IV. Endereços oficiais;

V. Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária;

VI. Informações sobre servidores temporários;

VII. Remuneração de cada um dos agentes públicos;

VIII. Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem;

IX. Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível;

X. Avisos e Editais de licitação;

XI. Contratos e aditivos;

XII. Convênios;

XIII. As peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se, obviamente, a homologação e a

adjudicação, Contratos e Aditivos, além e todas as publicações dos atos, quando for o caso. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações;

XIV. Licitações abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais, na íntegra, como mencionado no item anterior;

XV. Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações;

XVI. Relação dos bens patrimoniais;

XVII. Relação de cessões, permutas e doação de bens;

XVIII. Informações sobre as despesas e receitas incluídos os números das notas fiscais eletrônicas;

XIX. Lei do Plano Plurianual – PPA;

XX. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

XXI. Lei Orçamentária Anual – LOA;

XXII. Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

XXIII. Relatório de Gestão Fiscal;

XXIV. Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 9.º, §4.º, LRF), coma abordagem das seguintes questões: a) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; b) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; e b) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver);

XXV. Execução Orçamentária;

XXVI. Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza

XXVII. Dentre outros.

6.2. Informar de imediato à Prefeitura / Fundo Previdenciário Municipal de Redenção do Gurguéia – PI e por escrito, quaisquer anormalidades que sejam verificadas quando da realização dos serviços;

6.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura / Fundo Previdenciário Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.4. Obriga-se a cumprir integralmente as cláusulas deste contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será obrigada a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.0. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias á realização dos serviços objeto deste contrato.

7.1. Realizar os pagamentos pelos serviços realizados, fiscalizar e acompanhamento os serviços objeto deste contrato.

7.2. Disponibilizar as documentações requeridas pela contratada sempre que requisitar.

7.3. Indicar servidor para acompanhar e prestar esclarecimentos junta a CONTRATADA, cujo mesmo anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sempre que ocorrerem alterações nas informações cadastrais, a qualquer mudança no endereço, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato, que deverão ser enviados através de e-mail ou em qualquer dos outros meios disponibilizados pela CONTRATADA.

7.4. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, modelos, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros;

7.5. Receber os serviços de acordo com as especificações técnicas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estejam em desacordo com as obrigações da Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7.8. Permitir o acesso dos empregados e/ou designados da Contratada, devidamente identificados, para a execução dos serviços;

7.9. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.10. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, direta e indiretamente, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas, na forma prevista na Lei n.º8.666/93;

7.11. Comunicar a empresa Contratada, quando da apresentação de defeito no portal, para a sua devida regularização;

7.12. A Contratante poderá de imediato, romper o contrato, caso não tenha mais interesse no portal, em virtude do mesmo não suprir as necessidades atuais;

7.13. Disponibilizar os meios necessários para a instalação do portal, tais como: computadores, no-breaks, cabo de rede interligado a internet e mesa, etc;

7.14. Responsabilizar-se pela manutenção de computadores, rede de dados LAN ou WAN e internet entre os equipamentos com o portal instalados, com exceção do servidor(es) instalado(s) pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.0. Pela execução dos serviços especificados no presente acordo o CONTRATANTE pagará pela implantação e disponibilização do site o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); pela hospedagem, servidor com 120GB de espaço e domínio ".com" o valor de R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais), totalizando a importância fixa de R$ 4.642,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois mil reais). E, mensalmente para o CONTRATADO, a título de cópia de módulos portal da transparência e site oficial disponibilizados, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais). estabelecendo-se que o pagamento será efetuado mensalmente através de transferência bancaria, na forma de credito na conta corrente indicada pela contratada.

8.1. O pagamento devido pela execução dos serviços, será da seguinte forma:

8.1.1. SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O preço total pela criação do site, hospedagem, servidor e domínio é de R$ 4.642,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois mil reais), sendo realizado uma entrada/sinal de 50% que equivale o valor de R$ 2.321,00 (dois trezentos e

vinte e um reais) no ato de assinatura do presente contrato e o valor restante no recebimento/execução do projeto, por meio de transferência para a conta Banco 0260 – Nu Pagamento S.A. (Nubank) - Agência 0001 Conta 92688669-2.

8.1.2. SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento relativo a cada mês de disponibilização e manutenção deverá ser adimplido até o dia 10 do mês subsequente ao da competência do serviço prestado, por meio de transferência bancária ou boleto com código de barras.

8.3. A Contratada emitirá a respectiva fatura discriminativa e entregar à Prefeitura / Fundo Previdenciário Municipal de Redenção do Gurguéia – PI até o dia 30 (trinta) de cada mês, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura.

8.4. Os preços dos serviços durante o período de vigência do contrato serão firmes e irreajustáveis.

8.5. Os preços previstos na clausula décima quinta serão reajustados anualmente pelo IGP-M acumulado da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fatura de locação, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

8.6. Será permitida a repactuação do presente contrato, visando à adequação ao reajuste acima citado e a conveniência entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

8.7. Compreendem os serviços complementares de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato, o desenvolvimento de novas funcionalidades, páginas, entre outros, caracterizado como UI Design (podendo será cobrado um valor extra de R$ 450,00).

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E PENALIDADES

9.0. Os serviços objeto deste contrato terão duração até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual pelo mesmo período ou inferior, mediante comunicação de uma das partes e anuência da outra.

9.1. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais implicará em rescisão automática do contrato, cabendo à parte prejudicada recorrer aos meios legais para indenização dos prejuízos.

9.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

9.2.1. Advertência

9.2.2. Multa

9.2.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura / Fundo Previdenciário Municipal de Redenção do Gurguéia – PI;

9.2.4. Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência, pôr mesmo motivo, sujeitará o prestador de serviço a uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal.

PARÁGRAFO TERECEIRO – Será aplicada multa de 10% (dez por cento), cobrada em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, sobre o valor mensal.

PRÁGRAFO QUARTO – A cobrança de multa, impostos ou outros encargos em decorrência do descumprimento do contrato, serão feita mediante desconto no pagamento mensal.

PARÁGRAFO QUINTO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.0. Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos oriundos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - RPPS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 021600 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - RPPS, 09.272.0021.2122.0000 - Serviços Administrativos, Atividade, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSINAL

11.0. Aplicam-se a presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas na presente propostas.

11.1. Os serviços e suas decorrências regem-se pelos princípios recíprocos da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto a ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízos de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se a equipe, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

11.2. Ficam os contratados obrigados a assessora a Prefeitura / Fundo Previdenciário Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, na defesa de seus interesses, direitos e pretensões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO REGIME TRIBUTÁRIO E DO REGIMA DE EXECUÇÃO

12.0. Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes.

12.1. O presente contrato não implica em vínculo empregatício, cabendo a CONTRATADA a prestar seus sérvios com zelo e dedicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO

13.0. Em conformidade com o art. 78, da Lei nº 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

13.0.1. Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;

13.0.2. Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;

13.0.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis a CONTRATADA, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Prefeitura Municipal / Fundo Previdenciário Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:

a) Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

b) Pela prática de fraude de dolo ou má fé;

c) Caso a CONTRATADA ceda ou transfira, parcial ou totalmente, o Contrato a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.0. Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada e não podendo ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus - PI, onde funciona a Comarca deste Município.

E por assim estarem, justos e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Redenção do Gurguéia - PI, 18 de dezembro de 2023.

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359

Assinado de forma digital por ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Dados: 2023.12.19 12:43:32 -03'00'

Ângelo Jose Sena Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nehemias Lima Vieira Filho
Diretor – Thesign Marketing
CNPJ nº 29.715.669/0001-41

Nehemias Lima Vieira Filho
CPF n° 003.510.923-82
CONTRATADA

Gilmar Mendes Ribeiro
Presidente do Fundo Previdenciário
Municipal de Redenção do Gurguéia – PI
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF: